



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 760/2006.

Autoriza o Município de Pratinha a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha pôr seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio a IESDE Brasil S/A, com sede em Curitiba PR, CNPJ: 03.295.274/0001-43, para implantação no Município de Pratinha de Curso Superior de Pedagogia, com intermediação da ULBRA- Universidade Luterana do Brasil, de acordo com a Lei Federal 9394/96, Parecer CES/CNE n.º 12/2004, Portaria n.º 650/2004 publicada em 17/03/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão orçadas em quantia aproximada de R\$-6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o ano de 2006, abrindo-se crédito adicional no orçamento vigente com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – As despesas anuais subsequentes deverão ser propostas e apreciadas a tempo e modo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Pratinha MG
Em 03 de Maio de 2006.

José Joaquim Pereira.
Prefeito Municipal.